



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1 Identificação do processo e solicitante

Número do processo administrativo: 79/2024

Área Solicitante: Secretaria de Administração e Planejamento Financeiro

1.2 Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

2. Descrição da necessidade

2.1. A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA enfrenta a necessidade de contratar uma instituição financeira pública para gerenciar e operar diversos serviços financeiros essenciais. Entre esses serviços estão o gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores, a centralização dos convênios de arrecadação e a cobrança de tributos, além da centralização e movimentação financeira relacionada ao pagamento de credores. Esses processos são cruciais para a manutenção da ordem financeira e da eficiência nas operações da administração pública.

2.2. Além disso, há a necessidade de centralizar os depósitos judiciais e garantir a correta aplicação financeira dos recursos municipais. A centralização desses serviços em uma única instituição financeira pública visa otimizar a gestão dos recursos, proporcionando maior controle e transparência sobre as operações financeiras do município. Esse modelo de centralização é fundamental para a redução de custos operacionais e para a mitigação de riscos associados a erros ou fraudes. Ademais, a abertura de uma agência física no município é imperativa para assegurar o acesso direto e facilitado da população e das entidades municipais aos serviços oferecidos, garantindo um atendimento de qualidade e adequado às necessidades locais.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração

3.1. A contratação em tela não foi prevista no PCA, mas foi previamente aprovada pela Autoridade Competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação.

4.1. Os requisitos para a contratação incluem:

- a) **Instituição Financeira Pública:** A instituição a ser contratada deve ser uma entidade financeira pública de reconhecida capacidade e confiabilidade, com histórico comprovado na gestão de recursos públicos.
- b) **Segurança e Integridade:** A instituição deve garantir altos níveis de segurança nas operações financeiras, incluindo proteção contra fraudes e gestão eficiente de riscos.
- c) **Capacidade de Atendimento:** A instituição deve possuir infraestrutura adequada para atendimento das demandas municipais, com suporte técnico e operacional para todas as áreas de atuação descritas.
- d) **Compliance e Conformidade Legal:** A instituição deve estar em conformidade com todas as exigências legais e regulatórias, garantindo a legalidade das operações financeiras realizadas.
- e) **Capacidade de Implantação de Agência Física:** A instituição deve possuir a capacidade de implantar uma agência física no município de Carutapera - MA, garantindo a presença local para atendimento direto à população e à administração municipal, assegurando a acessibilidade e a conveniência no uso dos serviços financeiros oferecidos.

5. Estimativa do quantitativo a ser potencialmente contratada

5.1. A contratação pretendida é para o período de 60 (sessenta) meses, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Contratação de Instituição Financeira Pública, para operar os serviços de gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores, centralização dos convênios de arrecadação e cobrança de tributos, centralização financeira, movimentação financeira de pagamento á credores, centralização de depósitos judiciais e aplicação financeira da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA	MÊS	60

6. Levantamento de Mercado

6.1. O levantamento de mercado, conforme orientado pelo art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, indicou que a Caixa Econômica Federal é a instituição mais adequada para atender às necessidades descritas. É de conhecimento público que o município de Carutapera vem apresentando um crescimento contínuo, o que demanda melhorias na infraestrutura de serviços financeiros. Atualmente, a agência da Caixa Econômica Federal mais próxima do município encontra-se a uma distância de 168,4 km, no município de Santa Luzia do Paruá - MA. Presentemente, a população local de Carutapera é atendida apenas por uma Agência Lotérica da Caixa e um Ponto de Atendimento da Caixa, os quais, devido à sua limitada capacidade, não conseguem absorver a crescente demanda, resultando em filas extensas e transtornos consideráveis. Diante desse cenário, o levantamento de mercado reforça a necessidade de uma instituição que não só ofereça os serviços exigidos, mas que também tenha a capacidade de implantar uma agência física no município. A Caixa Econômica Federal, por ser uma instituição financeira pública com expertise e recursos adequados, se apresenta como a melhor opção para suprir essa demanda, justificando a recomendação de sua contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal 14.133/21.

7. Estimativa do valor da contratação (inciso VI, § 1º, do art.18, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A instituição financeira não receberá qualquer tipo de remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços objeto desta contratação, ou pela prestação e serviços correlatos.

8. Descrição da solução final definida como um todo

8.1. Após a busca de mercado, definiu-se que a única solução viável para a contratação do objeto pretendido é por dispensa de licitação, por se tratar de uma Contratação de Órgão da Administração Pública, com supedâneo no art. 75, inciso IX, da Lei Federal 14.133/21.

9. Parcelamento ou não:

9.1. Esta contratação diz respeito a serviço de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

10. Resultados pretendidos (inciso IX, § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Com a contratação da Caixa Econômica Federal, espera-se alcançar um conjunto de resultados que refletem os princípios de economicidade, eficiência e eficácia, conforme exigido pelo inciso IX, § 1º, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Os principais resultados almejados são:

10.1.1. Otimização dos Processos Financeiros: A centralização dos serviços financeiros em uma instituição especializada permitirá a automatização e padronização dos procedimentos, resultando em maior agilidade na execução das operações financeiras e redução significativa de erros operacionais.

10.1.2. Garantia de Segurança e Transparência: A contratação de uma instituição financeira pública de renome, como a Caixa Econômica Federal, assegurará elevados padrões de segurança na gestão dos recursos públicos, incluindo a prevenção de fraudes e o cumprimento rigoroso das normativas legais.

10.1.3. Redução de Custos Operacionais e Aumento de Eficiência: Com a centralização dos serviços e a implantação de uma agência física no município, espera-se uma redução nos custos relacionados à dispersão das operações financeiras, além de uma maior eficiência na arrecadação de tributos e no pagamento de obrigações. Esta medida também diminuirá o tempo de deslocamento e o custo de transporte para a população, que atualmente precisa viajar longas distâncias para acessar uma agência bancária completa.

10.1.4. Fortalecimento da Governança Pública: A contratação visa consolidar uma gestão financeira mais integrada e coordenada, permitindo que o município exerça um controle mais rigoroso sobre seus recursos. Isso contribuirá para a sustentabilidade financeira da administração e para o desenvolvimento local, uma vez que a presença de uma agência física da Caixa no município também estimulará a economia local, oferecendo novos serviços financeiros à população e facilitando o acesso ao crédito e a outros instrumentos financeiros essenciais para o desenvolvimento comunitário.

11. Providências a serem adotadas

11.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

12.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependente.

13. Possíveis impactos ambientais

13.1. Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável e razoável a contratação dos serviços ora propostos, por dispensa de licitação, considerando se tratar de Contratação de Órgão da Administração Pública.

15. Responsáveis pela elaboração do ETP:

Equipe de Planejamento da Contratação

1. Maria Camila da Luz Guerra, Secretária Municipal de Administração e Planejamento Financeiro



Maria Camila da Luz Guerra
Secretaria Municipal de Administração
e Planejamento Financeiro